



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 04/11/2025	REPROVADA DIA	INDICAÇÃO Nº. 526/2025 Fl. 1/1
AUTORIA: WILLIAN DA SILVA MORAES – REPUBLICANOS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos **Sr. RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO** e ao Diretor do Departamento de trânsito (DEMTRAN) **Sr. PEDRO GOMES SOARES**, que seja designada equipe de agentes de trânsito para atuar durante a realização da feira livre de domingo, especialmente no trecho da Rua José Heitor de Almeida Camargo, compreendido entre a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade e a Rua Milton Modesto.

Justificativa

A feira livre de domingo, realizada na Rua José Heitor de Almeida Camargo, constitui um importante espaço de convivência, lazer e incentivo à economia local, atraindo grande público de feirantes e consumidores todas as semanas.

Entretanto, tem sido recorrente a circulação indevida de veículos automotores, motocicletas e bicicletas elétricas durante o período de funcionamento da feira, especialmente no cruzamento com a Rua Milton Modesto, onde o tráfego segue liberado. Essa situação oferece risco à segurança dos feirantes e pedestres, além de causar transtornos à fluidez das atividades comerciais e à organização do espaço público.

Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão municipal de trânsito coordenar, planejar e fiscalizar o uso das vias urbanas, podendo interditar temporariamente trechos quando necessário para a realização de eventos públicos ou de interesse coletivo.

Nesse sentido, a presença efetiva de agentes de trânsito durante os domingos é medida



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INDICAÇÃO Nº 526/2025 Fl. 2/2

essencial para:

- Controlar e restringir o tráfego de veículos nas imediações da feira;
- Orientar motoristas, ciclistas e pedestres, assegurando respeito às normas de circulação

e segurança;

- Evitar acidentes e conflitos durante o período de maior movimento;
- Garantir a fluidez e o ordenamento urbano, promovendo a segurança e o bem-estar dos frequentadores.

A adoção dessa medida contribuirá diretamente para a organização, segurança e valorização da feira livre, que é uma das mais tradicionais e importantes manifestações comunitárias de Nova Andradina.

Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2025.

WILLIAN DA SILVA MORAES – REPUBLICANOS
Vereador